

LEI Nº 66

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar antecipadamente a dois vereadores, que representarão o município no Congresso das Municipalidades Capixabas, e realizar-se no proximo mês de agosto, sete diarias a razão de Cr. \$ 100,00 (Cem cruzeiros), e mais o valor das passagens de ônibus, de ida e volta.
- Artº 2º - A despesa referente no artº anterior correrá por conta da verba de imprevistos.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em 12
de Julho de 1.949

Abraão de Almeida
Piccolotto
Edelino Tizze de Moraes
Lauro Costa Rodrigues
Américo Alencar de Almeida
Pito do Sautel de
Antenor Vardotto
José Rodrigues Fernandes